

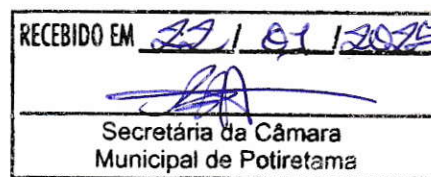


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 001/2025

DE 16 DE JANEIRO DE 2025.



Exmo. Sr. Presidente,

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 001/2025 em anexo, que *"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO I E II BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE"*.

A concessão de reajuste salarial para os Professores trazida por meio da presente proposta legislativa traz inúmeros benefícios a curto, médio e longo prazo, não só para a classe, mas também para o município, para a população e para os alunos.

O reajuste salarial é um reconhecimento da importância do papel desempenhado pelos professores na formação das futuras gerações. Valorizar os profissionais da educação incentiva o comprometimento, a dedicação e a qualidade do ensino.

Oferecer salários competitivos também torna a profissão docente mais atrativa, incentivando profissionais qualificados a ingressarem e a permanecerem na educação pública municipal. A retenção de Professores experientes é crucial para garantir a continuidade e a estabilidade no ensino.

Além disso, Professores motivados e satisfeitos tendem a se dedicar mais ao planejamento de aulas, à atualização pedagógica e ao acompanhamento individual dos alunos, refletindo diretamente na qualidade do ensino e nos resultados obtidos.

Não se pode esquecer que salários dignos para os Professores contribuem para um ambiente mais favorável ao aprendizado, impactando positivamente no desempenho acadêmico dos alunos.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmpotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



A longo prazo, a valorização dos professores contribui para reduzir desigualdades sociais, uma vez que a educação é um meio fundamental para proporcionar oportunidades iguais a todos os estudantes, independente da sua classe social. Por isso, investir na educação é investir no futuro da comunidade.

Há de se considerar ainda o impulsionamento da economia local. Professores bem remunerados têm maior poder de compra, o que impulsiona a economia local e beneficia diversos setores do município.

Por fim, a concessão desse reajuste demonstra o comprometimento do município com a educação, priorizando o desenvolvimento humano e social por meio do investimento em profissionais capacitados.

Em suma, são inúmeros os benefícios e vantagens proporcionados pelo reajuste salarial ora proposto, razão pela qual o Projeto de Lei ora submetido à análise desta ínclita Casa do Povo merece aprovação, **em caráter de urgência, urgentíssima.**

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração.

Atenciosamente,



LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE

Nesta

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 001 /2025

DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Extraordinária
Realizado aos	24 / 01 / 2025
Em	única
	Votação

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO I E II BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;


Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) os vencimentos dos Professores da Educação Básica I e II, em conformidade com as tabelas constantes no Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, ao 16 dia do mês de janeiro de 2025.

Entrada	24 / 01 / 2025
Discussão	24 / 01 / 2025
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	


LUAN DANTAS FÉLIX
Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO ÚNICO

PEB I

Referência	Vencimento
1	2.433,88
2	2.494,73
3	2.557,10
4	2.621,02
5	2.686,55
6	2.753,71

PEB II

Referência	Vencimento
1	2.757,31
2	2.826,25
3	2.896,92
4	2.969,34
5	3.043,56
6	3.119,67
7	3.197,66
8	3.277,59